



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “Altera o ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, da Lei Municipal nº 1813/2006, para aumentar o número de vagas do Cargo Público – Merendeira, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre o quadro de pessoal do Funcionalismo Público da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, alterando o **ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**, da Lei Municipal nº 1813/2006, para aumentar o número de vagas do Cargo Público – Merendeira, no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º. O **ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**, da Lei Municipal nº 1813/2006, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS
ANEXO XVI

| Nº Vagas | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | RE F. | Regime Trabalho | Carga Horária Semanal | ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|------------------------|------------------------------|---|
|-----------------|-------------------------------|--------------|------------------------|------------------------------|---|

(...)

| | | | | | |
|-----------|-------------------|----------|---------------|-----------|--|
| 80 | Merendeira | B | Mensal | 40 | Ensino Fundamental - 4ª série completa ou 5º Ano Completo |
|-----------|-------------------|----------|---------------|-----------|--|

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogado especificamente o **ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**, da Lei Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

1813/2006, no que tange ao número de vagas – 60 do Cargo de Merendeira, e as demais disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 08 de março de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
 Relatório de Impacto financeiro para convocação de cargos

Data: 08/03/2023

Valores abaixo atualizados conforme tabela vigente - Lei 2655/2023 - Decreto nº 002/2023

| Cargo | Quantidade | Salário | Alíquota Patronal | Valor Patronal | Custo Mensal Individual | 13º Salário | Patronal sobre 13º salário | 1/3 sobre Férias | Custo Anual por Cargo | Custo Anual Cargo x Quantidade |
|------------|------------|-------------|-------------------|----------------|-------------------------|--------------|----------------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------|
| MERENDEIRA | 20 | R\$1.544,31 | 30,34% | R\$ 468,54 | R\$ 2.012,85 | R\$ 1.544,31 | R\$ 468,54 | R\$ 514,77 | R\$ 26.681,87 | 533.637,35 |
| | | | | | | | | | TOTAL | R\$ 533.637,35 |

Bom Jesus dos Perdões, 08 de março de 2023.



Departamento Pessoal

Edith L. C. Noronha
 Auxiliar do Serviço Pessoal

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
 ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
 AUMENTO DE CARGOS - MERENDEIRAS
 (Valores expressos em reais)

| Qtde | Cargo | Salário R\$ | Custo Mensal Unit. | | Custo Anual Unit. | 1/3 Férias Unit. | | 13º Salário Unit. | | Custo Total Anual (Folha) | VR Unit. | Benefícios | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | | | |
|--------------|-------------|-------------|--------------------|--------------|-------------------|------------------|--------|-------------------|-------------|---------------------------|----------|------------|--------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | Contr. Prev. | Custo Mensal | | 1/3 Férias | Total | 13º Sal. | Contr. Prev | | | Total 13º | Cesta (Unit) | Total | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| 20 | MERENDEIRAS | 1.544,31 | 468,54 | 2.012,85 | 24.154,24 | 514,77 | 514,77 | 1.544,31 | 468,54 | 533.637,35 | 4.800,00 | 3.420,00 | 164.400,00 | 698.037,35 | 736.010,58 | 761.770,95 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 533.637,35 | 164.400,00 | 698.037,35 | 523.528,01 | 736.010,58 | 761.770,95 |

Metodologia de cálculo:

- I) Para o exercício de 2023 foram considerados os valores atuais de salário, contribuição patronal, cesta básica, vale refeição, 13º salário, contribuição patronal sobre o 13º salário e 1/3 de férias, pelo período de 9 meses.
- II) Para os exercícios de 2024 e 2025 foi realizada a estimativa de reajuste dos custos mencionados no item I), com base na estimativa do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor para 2023 e 2024, haja vista que os salários (que compõem a maior parte do custo) são reajustados com base neste índice.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 09 de março de 2023.


 CESLEI APARECIDO DE CAMPOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2023.

Ofício n.º 39/2.023

Sua Excelência o Senhor.

José Fernando de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Senhor (a) Presidente,

Tenho a honra de enviar à apreciação de Vossa Excelência, e por este intermédio à deliberação de seus ilustres pares nessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Altera o ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, da Lei Municipal nº 1813/2006, para aumentar o número de vagas do Cargo Público – Merendeira, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação reivindica o aumento do número de vagas de Merendeira, que passará de 60 para 80 vagas, justificando o aumento na necessidade da Secretaria de dispor de mais profissionais para fazer frente às demandas da sociedade e melhor adequação dos serviços oferecidos a sociedade pedoense.

Para mitigar todos os efeitos negativos decorrentes da falta dos profissionais é que se faz necessária a alteração proposta.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito e de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal